



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Civil - PC
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 1503 - Polícia Civil do Estado de Rondônia

Departamento: Gerência de Administração e Finanças/GAF/PC/RO.

Unidade Solicitante: Serviço Aeropolicial – SAER

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este documento foi elaborado a partir da análise da viabilidade técnica e econômica de estratégias de aquisição, contendo os elementos necessários, suficientes e com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação de forma clara e suficiente, possibilitando a avaliação de custos e a definição dos métodos e prazo de execução, conectando-se em obediência ao que dispõe a Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de Abril de 2021.

2.2. Nesta perspectiva, no que for cabível e considerando as hipóteses de dispensa, com fulcro no art. 75 da lei federal 14.133 a administração pública obedecerá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade, eficiência, finalidade, motivação, razoabilidade, supremacia do interesse público dentre outros para fiel atendimento das necessidades coletivas.

2.3. **Objeto: Dispensa de Licitação** em razão do valor para a Aquisição de materiais de proteção individual - (Macacão de Voo Anti-Chamas)

2.4. **Objetivo:** para atender ao Serviço Aeropolicial – SAER conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no presente Termo e documentos citados ao longo deste Termo que serviram de base para a demanda, a fim de atender às demandas da Polícia Civil do Estado de Rondônia no atendimento de suas atividades laborais relacionadas às operações aéreas.

2.5. **Da Classificação do(s) Bem(ns) e do(s) Serviço(s):** O(s) bem(ns) e os serviço(s) descrito(s) neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado, cuja modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, ou, em caso de dispensa de licitação, destina-se a garantir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2.7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTITATIVOS

2.7.1. Os objetos da pretendida aquisição deverão estar em total conformidade com as especificações e quantidades conforme abaixo:

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO GERAL DETALHADA/COMPLEMENTARES	Unidade	Quantidade
01	6751	MACACÃO DE VOO ANTI CHAMAS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 1. Composição do Tecido: 1.1. Matéria Prima: 1.2. Composição: o tecido deverá ser composto por 93% de fibra Meta Aramida, 5% Para Aramida e 2% Fibra antiestática, padrão de tecelagem COMFORT, conforme norma UNE40110-94 e DIN 54221:1975, antichama, em construção tipo tela (tafetá) 1x1 plana, conforme Norma UNE 40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, com fios de 2/72 no urdume e trama 1.3. Densidade: construção de 28 fios/cm no urdume e 28 fios/cm na trama, + ou – 1%, conforme Norma UNE-EN 1049-2:1995, ISO 7211-2:1984 MOD, que permite o perfeito equilíbrio da fibra durante o uso; 1.4. Gramatura: de 165 gr/m ² , + ou – 2%, conforme a norma da UNE EN 12127:1998, espessura de 0,25 mm + ou -1% conforme Norma UNE-EN ISO 5084:1997; 1.5. Resistência: a tração na trama de 92,0 daN no mínimo no urdume e 95,0 daN na trama e alongamento máximo de 50% conforme normas UNE EN 13934-1:1999; 1.6. Estabilidade: dimensional da trama e urdume de < 3,0%, conforme Normas UNEEN ISO 5077:2008, UNE-EN ISO 6330:2001/A1:2009 e UNE EN ISO 3759:2008; 1.7. Solidez de cor: quanto à lavagem, conforme Normas UNE EN ISO 105-C06:2010 resultados entre 4-5 e solidez de cor à luz artificial, conforme Normas UNE-EN ISO 105B02:2002, > ou = 4,0; 1.8. Flamabilidade: da fibra (propagação limitada à chama) conforme teste realizado de laboratório e em campo de provas, segundo a Norma UNE EN ISO 15025:2003 a resistência a propagação de chamas aberta (10 seg.), os resultados obtidos deverão ser conforme indicado na Tabela 1.1.3.1. -Características de Resistência à Chama. Conforme as Normas ISO 9151:1995, os resultados a serem obtidos para Índice de transferência de calor por convecção deverão ser > ou =3 segundos para 12º e > ou = 5 segundos para 24º e conforme a Norma UNE ISO 6942:2002 para calor irradiante, o tempo máximo para o 1º nível de transferência de calor deverá ser > ou = 9,0 segundos e para a 2º nível de transferência de calor > ou = 16 segundos e o calor transferido por contato deverá ser, conforme a Norma Standard ISO 12127-1:2007 > ou igual a 6 segundos a 250º Celsius; 1.9. Aviamentos: zíper confeccionado em fibras sintéticas com propriedades permanentes inibidoras de chama, conforme Norma YFS M0510 M-F-26 tendo como referência as Normas FMVSS-302, ASTM-D-635, ISO-3795, JIS-D1201 e o velcro conforme a Norma YFS M0510 M-F-26;	UNIDADE	06

	1.10. Cor: verde sávia (sage green) deverá ser aplicada pelo método de tintura em massa e deverá ter tratamento contra raios ultravioleta; 1.11. AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTINUAM NO ITEM 26 DOS ANEXOS. 2. Especificações: Modelo 2.1. Todas as unidades deverão ser iguais ao modelo: Macacão com gola reta, na cor verde (sarge green), com entretela e com 90 mm de altura e com pontas arredondadas; manga comprida, com ajuste composto: macho, e fixada na manga, a parte fêmea de 30 mm por 120 mm, AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTINUAM NO ITEM 26 DOS ANEXOS. 3. Linhas: Linha de fibra aramida antichama, na mesma cor da fibra. É de dois cabos torcidos entre si, formando um só filamento, com resistência mínima de 15 kgf/cm². Todas as manutenções que poderão vir a serem feitas posteriormente deverão ser feitas com a mesma linha. 3.1. Pontos por centímetro linear: As costuras interferem diretamente na vida útil do macacão, logo se recomenda que tenha no mínimo 2,5 pontos por centímetro linear. 3.2. Reforço/Costura / Travete: Os reforços de costura deverão ser feitos em todos os pontos de maior tração de ruptura. Caso não seja feito, deverá interferir na durabilidade do macacão. Os travetes deverão estar presentes na entrada dos bolsos, no acabamento do zíper frontal junto ao cavalo, nas entradas e saídas de todos os zíperes, nas divisões para canetas do bolso do braço esquerdo, nas laterais da abertura do bolso porta faca, no início dos zíperes de abertura das pernas, na parte superior e inferior do acabamento de passagem do cinto, nas costas do macacão, junto ao término das palas e nas pontas dos cintos de ajuste de tamanho. 3.3. Simetria: As costuras deverão ser retas e paralelas quando necessário. Os acessórios deverão estar alinhados verticalmente e horizontalmente. As não qualificações destes itens comprometem diretamente no acabamento do macacão. 3.4. Aviamentos: Todos os componentes deste macacão deverão ser antichama ou retardante a chama, não podendo em situação alguma entrar em ignição. 3.5. Segurança: Quando da utilização deste macacão com esta fibra especificada, a integridade física é mantida, pois esta fibra não entra em ignição no caso de acidente com chamas. Em ensaios de laboratórios a fibra comprovou que necessita de 12 segundos de exposição a uma temperatura de 1100° C para enrijecer. Mesmo após estes 12 segundos a fibra não adere à pele. Este fator ameniza a gravidade da queimadura. A fibra oferece resistência na maioria dos produtos químicos. 3.6. Garantia: Garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante. 3.7. Certificados/Qualificação Técnica/Laudos: 3.8. Para fins de habilitação técnica por ser tratar de equipamento militar que requer segurança os seguintes Atestados, Certificados e Laudos deverão ser apresentados: 3.9. Atestados de Capacidade Técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, e cópia da NF relativa a este certificado, comprovando o fornecimento do bem objeto desta licitação, em característica e quantidade. 3.10. Certificado de Qualificação de Empresa expedido por órgão Militar de Aviação das Forças Armadas, expressando estar à empresa qualificada a fornecer o objeto da licitação, conforme Instrução Normativa de cada órgão, DIRMA, DIRMAB e DMAVEX (Ref. NEB/T Pr 01/97 e/ou INAvEx 1.005/2002 do Comando da Aviação do Exército Brasileiro) 3.11. Laudo ou Certificado de um Órgão das Forças Armadas ou ainda de Laboratório Credenciado pelo INMETRO se for nacional ou ainda laboratório internacional equiparado, devidamente em seu país de origem e certificado por órgão certificador acreditado, signatário de acordo multilateral de reconhecimento estabelecido pela IAF, IAAC, EA ou ILAC, ao qual o Brasil é signatário. O laudo deverá estar devidamente, consularizado, traduzido por tradutor juramentado e devidamente registrado em cartório, conforme preconiza a legislação, e que ateste as características exigidas para este tipo de equipamento. Os resultados deverão estar de acordo com a especificação descrita no item 25.1.5. 3.12. Os Laudos deverão ter no mínimo os seguintes testes realizados: 3.13. Composição da Fibra, Gramatura da Fibra, Espessura da Fibra, Construção da Fibra, - numero de fios por unidade de comprimento no urdume e na trama; Densidade da Fibra no Urdume e Trama, Resistência a Tração da Fibra no Urdume e Trama, Alongamento máximo da fibra no urdume e urdume, Estabilidade Dimensional da Fibra por lavagem e secagem, no sentido longitudinal e transversal, Propagação limitada de Chama, - Calor por Contato, Calor por Irradiação; Solidez da Cor à Lavagem, Solidez da Cor a Luz Artificial (100 horas) e formação de Pilling. AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTINUAM NO ITEM 26 DOS ANEXOS. 3.14. Os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada.	
--	--	--

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVAS/NECESSIDADE/FINALIDADE PÚBLICA E DA AUTORIZAÇÃO)

3.1. Da Finalidade Pública

3.2. O ordenamento jurídico pátrio determina, a Segurança Pública é dever do Estado, para a manutenção da ordem pública e preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, efetuado, dentre outros, pela Polícia Civil - art. 144, inc. IV, § 4º.

3.3. Regulamentam os preceitos constitucionais nesse sentido, no âmbito do Estado de Rondônia, dentre outras normas, os arts. 13, inc. I, § 1º, "a", e 18, inc. I, "2", da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000.

3.3.1. O Serviço Aeropolicial – SAER constitui uma unidade da CORE, Coordenadoria de Recursos Especiais – CORE, como órgão destinado a apoiar as ações e operações que envolvam técnicas e recursos especiais não utilizados pelas Delegacias de Polícia e órgãos da Secretaria de Segurança Pública.

3.3.2. Dentre as atribuições do SAER, destacam-se as operações em locais de difícil acesso por vias terrestres e que envolvem riscos.

3.3.3. No desenvolvimento adequado de suas atividades, o SAER tem que estar em conformidade pelo que preceitua a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. E em função de determinação da ANAC a respeito das diretrizes de aeronavegabilidade no Brasil, todas as unidades aeropoliciais devem possuir equipamentos de proteção individual para seus pilotos e tripulantes. O mesmo material deve ainda obrigatoriamente ser anti-chamas do tipo Nomex e respeitar o prazo de validade.

3.4. Da Autorização:

3.4.1. Consta autorização para os procedimentos visando a contratação no ID 0035131655

3.5. Da Justificativa da Necessidade

3.5.1. A Polícia Civil trabalha, finalisticamente, na apuração de crimes e produção de provas, que irão subsidiar o Ministério Público e Poder Judiciário, de forma a ser distribuída em diversas unidades.

3.5.2. Quanto ao objeto destes autos, registramos que:

3.5.3. Os equipamentos de proteção individual pleiteados neste projeto implicam em condições de segurança de voo que envolve a proteção dos pilotos e tripulantes mediante situações que envolvam exposição a altas temperaturas e incêndios.

3.5.4. Portanto, dentre as características gerais dos materiais a serem adquiridos busca-se a proteção do indivíduo ao evitar contato com temperaturas elevadas e chamas a partir de materiais que não derretem e nem gotejam quando expostos ao fogo (dando preciosos segundos para o indivíduo escapar de situações perigosas e obter segurança); regulam a temperatura da pele, possuem secagem rápida; absorvem a umidade rapidamente.

3.5.5. São materiais onde a durabilidade e a relação custo-benefício na segurança devem ser considerados tanto quanto o preço. A proteção proporcionada contra altas temperaturas e chamas, em casos de acidentes, podem reduzir custos (por exemplo, hospitalares, de reabilitação, de perda de mão de obra...).

3.5.6. O almejado com a aquisição é a segurança de voo para os pilotos e tripulantes em circunstâncias de necessidade, além da conformidade com as normas, caso ocorra algum tipo de emergência em relação às aeronaves o que possibilita uma melhor prestação de serviço à comunidade.

3.6. **Do Quantitativo Estimado:**

3.6.1. O quantitativo está registrado neste Termos conforme o Estudo Técnico ID 0037153907, da Unidade Policial demandante; Unidade Solicitante Serviço Aéreo Policial:

3.7. **Local de Utilização/Destinação do(s) bem(ns):** Unidade Solicitante:

3.7.1. Conforme as indicações específicas o objeto será para utilização pelo **Serviço de Aviação Aeropolicial SAER - PC/RO**

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação tem por objetivo descrever as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação.

4.2. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado de acordo com a Lei 14.133/2021, constante no ID 0037153907

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Sustentabilidade**

5.1.0.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os Critérios de Sustentabilidade Ambiental;

5.1.0.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

5.1.0.3. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

5.1.0.4. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação

5.2. **Da exigência de amostra:**

5.2.0.1. Não aplicável nesta contratação.

5.3. **Da subcontratação:**

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação previstas nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 vez que o objeto do presente Termo de Referência não apresenta complexidade para sua entrega/execução, além do baixo valor da contratação.

5.4. **Da Garantia/Validade:**

5.4.1. Quanto à garantia **dos materiais ofertados** estes deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5.4.2. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após do recebimento definitivo do objeto.

5.4.3. **Quanto à validade dos materiais** estes deverão ter uma **validade de pelo menos 12 (doze meses) na data da entrega.**

5.4.4. **A garantia dos materiais consistirá** na reposição, quando da ocorrência de mau funcionamento do(s) produto(s), danos provocados pela forma de armazenamento, transporte ou composição/modelo (as especificações técnicas) divergente(s) do solicitado.

5.4.5. Comprovada a impossibilidade ou impropriedade da utilização do material, este deverá ser **substituído/corrigido em 08 (oito) dias úteis**, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.4.6. A **garantia** será de no mínimo 12(doze) meses ofertada pelo Fabricante do Produto, contada a partir do recebimento definitivo dos materiais, com substituição no prazo de **10 (dez) dias úteis** em caso de defeito de confecção, defeitos do Tecido, modelo Inadequado ou composição divergente do solicitado.

a) Entende-se com **defeito de fabricação**, a apresentação, em qualquer tempo durante o prazo de garantia, de desconformidades das matérias-primas (tecidos, linhas, elásticos e outros) com as exigências descritas neste instrumento, excetuando-se aquelas decorrentes do uso incorreto.

b) Entende-se como **defeito de confecção**, a apresentação em qualquer momento durante o prazo de garantia, de desconformidades das costuras (incluindo-se afrouxamentos, desfiamentos, desalinhamentos, rompimentos ou apodrecimento das linhas), bem como outras referentes à confecção e ao acabamento das peças, excetuando aquelas decorrentes do uso incorreto.

5.4.7. Durante o período de garantia:

a) As substituições, exceto as consideradas de desgaste natural, terão seus custos, até mesmo referentes à mão-de-obra, suportados exclusivamente pela Contratada.

5.4.8. Comprovada a impossibilidade ou impropriedade da utilização do material, este deverá ser **substituído/corrigido em 08(oito) dias úteis**, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.4.9. O descumprimento do prazo de atendimento técnico ou a não substituição do produto defeituoso, ensejará a aplicação de multas a Contratada, calculada sobre o valor total da contratação.

5.4.10. O serviço de Assistência Técnica durante todo o período de garantia ofertado deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados pelo equipamento, devolvendo-o ao funcionamento regular, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

5.4.11. Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente por assistência técnica autorizada credenciada e autorizadas a prestar o serviço de garantia, preferencialmente dentro do estado de Rondônia, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da contratada.

5.4.12. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 09 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.13. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. A estimativa de preços será feita pela GAF/PC, consoante ao Art. 23 da Lei 14.133/2021, após pesquisas de preços que serão juntadas aos autos oportunamente, observando-se a IN 73/2020/SEGES/ME e Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI.

7. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1. A base legal está fundamentada nos pressupostos do artigo 75, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) as diversas hipóteses de dispensa de licitação. E no incisos do referido artigo, constam os casos.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

7.2. Valor atualizado pelo [Decreto nº 11.317, de 2022](#), passando a ser R\$ 57.208,33 reais.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, com fundamento na hipótese do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A proposta, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

8.2.1. O valor apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, tributários, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, bem como conter as informações pertinentes a garantia e assistência autorizada, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

8.2.2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/20

9.2. Previamente à convocação para habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) **CAGEFIMP** - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, da Controladoria Geral do Estado;

c) **CNIA/CNJ** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA

10.1.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Polícia Civil do Estado de Rondônia, localizado na Avenida Prefeito Chiquilito Erse, nº 6130, bairro Nova Esperança - Porto Velho/RO.

10.1.2. O período reservado para entregas está compreendido no intervalo de Segundas às Sextas-Feria, das 08:00 as 13:00 horas, excetuados os feriados locais e nacionais.

10.1.3. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de sua inteira responsabilidade e/ou da transportadora.

10.2. Do Prazo da Entrega

10.2.1. O contratado **deverá promover a entrega dos itens empenhados em até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho**, sendo admitida a dilação do prazo unicamente nos casos explicitamente amparados pela Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. Das Condições de Recebimento

10.3.1. Executado o contrato, o objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 140, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 de abril de 2021.

10.3.2. Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a Proposta, com defeito ou incompleto, **após a notificação da Contratada**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desses materiais, até sanada a situação.

10.3.3. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se refere o subitem anterior, **fica a Contratada obrigada a sanear a situação no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis**, a contar de sua notificação, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus à Contratante; em havendo impossibilidade de cumprimento deste prazo a Contratada deverá formalizar pedido de prorrogação com as devidas justificativas.

10.3.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

11. DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

11.1. O produto ofertado pela licitante vencedora deverá atender às especificações técnicas deste Termo de Referência, além de obedecer aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

11.2. O prazo de garantia mencionado no item deverá estar **expressamente indicado na proposta** e, caso assim não esteja, será considerado aceito para efeito de julgamento.

11.3. Caso detectado defeito de fabricação, prazo de validade expirado e outros do material, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação para fazê-lo.

11.4. O meio de transporte e o acondicionamento do material devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos.

11.5. Todas as despesas de custos referentes a frete, taxas, imposto e outros, necessários para o transporte e entrega do material com a finalidade de execução da garantia, serão de responsabilidade da licitante vencedora, caso a mesma não seja prestada na forma on site.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e das seguintes certidões, devidamente atualizadas:

a) **Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal** com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) **Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual** com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da Contratante, relativa a tributos estaduais;

c) **Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal** com Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Contratante;

d) **Comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho** com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

e) **De regularidade com o FGTS**, com Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

12.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida, **conforme a Unidade Orçamentária que emitir a Nota de Empenho respectiva**, sendo:

a) **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA** - CNPJ nº. 01.664.910/0001-31

b) **FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL** - CNPJ nº. 00.854.776/0001-79.

12.4. Ambas unidades estão situadas no mesmo endereço: na Av. Rogério Weber, nº. 1928, Praça Mal. Rondon, Centro, Porto Velho/RO, CEP - 76.801-030, telefones 3216-8911 e 3216-8857, e-mail de contato: compra.pc.ro@gmail.com.

12.5. **A contratada fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da NOTA DE EMPENHO, o NÚMERO DO PROCESSO**, e as informações relativas aos seus **dados bancários para pagamento do faturamento**.

12.6. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação;

12.7. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento;

12.8. Fica ressalvado o direito **da Contratada** de reapresentar para cobrança as partes controvertidas, devidamente justificada, **caso em que a Contratante** contará com o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento, para efetuar a análise, ficando o respectivo pagamento a ser efetuado **no prazo de 30 (trinta) dias**.

12.9. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos art. 162 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

12.10. Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

12.11. Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.12. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

12.13. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.

12.14. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = i/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓCIO

13.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consócio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art.15 da Lei Federal 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Base legal: art. 6º, inc. XXIII, alínea "J", da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.1. As despesas com a aquisição dos materiais objeto dos autos estão inseridas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do **Exercício 2023** e no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPA e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

14.2. **FUNRESPOL - 150011:**

- a) Projeto Atividade: 15011.06.181.2075.2852 - "Adquirir bens permanentes"
- b) Fonte de Recurso: **17590**;
- c) Natureza: 44.90.52

15. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

15.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Previamente à convocação para habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) **CAGEFIMP** - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, da Controladoria Geral do Estado - **CGE/RO**;
- c) **CNIA/CNJ** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União - **CGU** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União - **CGU** (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

16.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

16.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.11. Habilitação Jurídica:

- a) **Cédula de identificação** dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.
- b) **No caso de Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- c) **No caso de Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou outro documento legalmente permitido;
- d) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- e) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) **No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

h) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

i) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.11.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

16.12. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, podendo ser certidão negativa ou “certidão positiva com efeito de negativo” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

a regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - a regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, a qual pode ser obtida, gratuitamente, no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

V - VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) **Observar que a prova de regularidade perante a fazenda nacional e a Seguridade Social é mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;**

c) **quanto às certidões para comprovar as regularidades será admitida comprovação** por meio de “certidão negativa” ou “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

16.12.1. Os documentos referidos no subitem 16.12 (Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista) poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. (art. 68, § 1º, Lei 14.133/2021)

16.12.2. A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V deste subitem deverá ser feita na forma da legislação específica. (art. 68, § 1º, Lei 14.133/2021)

16.13. **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

16.13.1. **Considerando o inciso I, do art. 3º, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, e considerando que o valor da contratação, QUE É POR ITEM, planejada neste Termo estará estimada em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica dispensada a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica.** (Base Legal: Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, alterada pela Orientação Técnica nº 02/2017/GAB/SUPEL)

16.14. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

I - **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

b) Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

II - **Não se exigirá a apresentação de Balanço Patrimonial para esta contratação**, para verificação de índices e/ou patrimônio líquido ou capital social mínimo, **considerando:**

a) O disposto no art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, que dispõe que

“...as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”;

b) Que a contratação será de pequeno vulto;

c) Que a execução do objeto não tem complexidade;

16.15. Nos termos do Art. 70, III, da Lei 14.133/2021, a critério da Administração, poderão ser dispensados no todo, ou em parte os documentos de habilitação:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

17. **DAS OBRIGAÇÕES**

17.1. **DA CONTRATADA**

17.2. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência.

17.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios;

17.2.2. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

- 17.2.3. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;
- 17.2.4. Fazer acompanhar, quando da entrega dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes;
- 17.2.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação para tal;
- 17.2.6. Comunicar a Contratante, verbalmente no prazo de 03 (três) dias e por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, ainda que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- 17.2.7. Ficará a cargo da empresa o custo relacionado ao transporte, taxas e impostos dos materiais;
- 17.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;
- 17.2.9. Responsabilizar pelos danos causados à Administração e a terceiros decorrentes da execução do contrato;
- 17.2.10. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes da SAMS e Termo de Referência em consonância com a proposta apresentada, no local indicado no Termo de Referência, até 30 (trinta) dias corridos contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente.
- 17.2.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 17.2.12. Manifestar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio dos mesmos.
- 17.2.13. Garantir que a disposição final dos resíduos sólidos gerados pela instalação das cubas, deverá ser ambientalmente adequada, conforme previsto no art. 45, I, da Lei nº 14.133/21.
- 17.2.14. Utilizar de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, em atendimento ao Art. 45, III, da Lei nº 14.133/21.
- 17.3. **DA CONTRATANTE**
- 17.4. Promover, por meio do Setor Competente, o recebimento dos materiais entregues sob os aspectos de conformidade com as especificações, quantidade e qualidade, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 17.5. Receber provisória e definitivamente os materiais nas formas definidas.
- 17.6. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.
- 17.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso.
- 17.8. Fornecer à Contratada as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.
- 17.9. Promover a fiscalização do contrato.
- 17.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18. DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Pública, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue:
- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê o art. 140, da Lei nº. 14.133/2021, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;
 - b) Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o serviço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;
- 18.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.
- 18.3. A Polícia Civil, designará o(s) seu(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar o recebimento de BENS e de SERVIÇOS das suas contratações, os quais deverão fazer as anotações pertinentes e de estilo em registros próprios das ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:
- a) as decisões e providências que ultrapassarem a competência **do(s) responsável(veis) pelo RECEBIMENTO DO(S) BEM(ENS) E/OU DO(S) SERVIÇO(S)** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - ART. 115 À 163 DA LEI Nº 14.133/2021

- 19.1. **Quanto às infrações e sanções na fase da licitação, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:**
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

19.1.1. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminais:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.1.2. Para as infrações previstas nos itens **14.1 "a" e "b"** a multa será **de 0,5% à 10% do valor do contrato licitado**.

19.1.3. Para as infrações previstas nos itens **14.1 "c"** a multa será **de 10% à 15% do valor do contrato licitado**.

19.1.4. Para as infrações previstas nos itens **14.1 "d", "e", "f", "g" e "h"**, a multa será **de 16% à 30% do valor do contrato licitado**.

19.1.5. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

19.1.6. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, será aplicada ao responsável pelas práticas das infrações previstas nos itens **14.1 "d", "e", "f", "g" e "h"**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **14.1 "a", "b" e "c"** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, **cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021**.

19.1.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 14.1 "c"**, **caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, caso tenha sido exigida essa garantia, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação**, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#); essa regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º deste artigo 45 dessa Instrução Normativa aqui citada, conforme [§ 5º, art. 45, IN 73/2022/SEGES/ME](#).

19.2. Quanto às infrações na fase contratual, comete infração o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo **previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

19.2.1. Serão aplicadas **ao contratado** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) **Multa**:

(1) para as infrações previstas no **item 14.2 "a" e "d"** multa de **0,5% à 15% do valor do contrato**;

(2) para as infrações previstas no **item 14.2 "b"** multa de **15% à 30% do valor do contrato**;

(2) para as infrações previstas no **item 14.2 "e", "f", "g" e "h"** multa de **20% à 30% do valor do contrato**;

(3) moratória de **0,34% (trinta e quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 30 (trinta) dias**; ([art. 162](#))

(5) compensatória de **30 % (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

19.3. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

19.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no **caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.5. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração, também, o caráter educativo da pena.

19.7. Na aplicação das sanções deverá ser observado o princípio da proporcionalidade.

19.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

19.9. Após **30 (trinta) dias** da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

19.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

19.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

19.12. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos **na Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida **Lei (art. 159)**.

19.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**)

19.14. **O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**), **também deverá ser informado ao SICAF e à CGE/RO para lançamento no CAGEFIMP.**

19.15. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

19.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. Conforme disposto no art. 95, I, da Lei 14.133/2021, em caso de dispensa de licitação em razão de valor, o instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, neste caso será substituído pela nota de empenho de despesa.

21. DO REAJUSTE

21.1. Considerando tratar-se de aquisição única, a regra para a presente contratação é o irrealjustamento dos preços.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Considerando a baixa complexidade do objeto e riscos que envolvem a contratação, não serão exigidas garantias contratuais.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 14.133/21, Instrução Normativa nº 5/2017/MPOG e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

24.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

24.3. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

24.4. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

24.5. As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 14.133/21 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta SEJUCEL/RO.

24.6. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

24.7. **Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho**, Estado de Rondônia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta contratação.

25. DOS ANEXOS

25.1. **ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO GERAL DETALHADA/COMPLEMENTARES**

Porto Velho - RO, Data da Assinatura Eletrônica de 2023

Elaboração: Elias da Silva Braz - Voluntário do Núcleo de Compras da Polícia Civil (NCP/PC-RO)

Revisão : Caio César Dantas de A. Bezerra -Escrivão de Polícia NCP/PC

Revisão: RONILTON ALVES DE LIMA Diretor de Administração e Finanças em Substituição GAF/PC/RO	Aprovação: SAMIR FOAUD ABBoud Delegado Geral da POLÍCIA CIVIL e Presidente do FUNRESPOL
---	--

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E AS IMAGENS ILUSTRATIVAS



26. COMPOSIÇÃO DO TECIDO:

26.0.1. Matéria Prima:

26.0.2. Composição: o tecido deverá ser composto por 93% de fibra Meta Aramida, 5% Para Aramida e 2% Fibra antiestática, padrão de tecelagem COMFORT, conforme norma UNE40110-94 e DIN 54221:1975, antichama, em construção tipo tela (tafetá) 1x1 plana, conforme Norma UNE 40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, com fios de 2/72 no urdume e trama

26.0.3. Densidade: construção de 28 fios/cm no urdume e 28 fios/cm na trama, + ou – 1%, conforme Norma UNE-EN 1049-2:1995, ISO 7211-2:1984 MOD, que permite o perfeito equilíbrio da fibra durante o uso;

26.0.4. Gramatura: de 165 gr/m², + ou – 2%, conforme a norma da UNE EN 12127:1998, espessura de 0,25 mm + ou -1% conforme Norma UNE-EN ISO 5084:1997;

26.0.5. Resistência: a tração na trama de 92,0 daN no mínimo no urdume e 95,0 daN na trama e alongamento máximo de 50% conforme normas UNE EN 13934-1:1999;

26.0.6. Estabilidade: dimensional da trama e urdume de < 3,0%, conforme Normas UNEEN ISO 5077:2008, UNE-EN ISO 6330:2001/A1:2009 e UNE EN ISO 3759:2008;

26.0.7. Solidez de cor: quanto à lavagem, conforme Normas UNE EN ISO 105-C06:2010 resultados entre 4-5 e solidez de cor à luz artificial, conforme Normas UNE-EN ISO 105B02:2002, > ou = 4,0;

26.0.8. Flamabilidade: da fibra (propagação limitada à chama) conforme teste realizado de laboratório e em campo de provas, segundo a Norma UNE EN ISO 15025:2003 a resistência a propagação de chamas aberta (10 seg.), os resultados obtidos deverão ser conforme indicado na Tabela 1.1.3.1. -Características de Resistência à Chama. Conforme as Normas ISO 9151:1995, os resultados a serem obtidos para Índice de transferência de calor por convecção deverão ser > ou = 3 segundos para 12º e > ou = 5 segundos para 24º e conforme a Norma UNE ISO 6942:2002 para calor irradiante, o tempo máximo para o 1º nível de transferência de calor deverá ser > ou = 9,0 segundos e para a 2º nível de transferência de calor > ou = 16 segundos e o calor transferido por contato deverá ser, conforme a Norma Standard ISO 12127-1:2007 > ou igual a 6 segundos a 250º Celsius;

26.0.9. Aviamentos: zíper confeccionado em fibras sintéticas com propriedades permanentes inibidoras de chama, conforme Norma YFS M0510 M-F-26 tendo como referência as Normas FMVSS-302, ASTM-D-635, ISO-3795, JIS-D1201 e o velcro conforme a Norma YFS M0510 M-F-26;

26.0.10. Cor: verde sávia (sage green) deverá ser aplicada pelo método de tintura em massa e deverá ter tratamento contra raios ultravioleta;

26.1. Requisitos Gerais:

26.1.1. O tecido deverá estar isento de manchas, falhas, empelotamentos, fios torcidos, franzidos ou outros defeitos que prejudiquem a sua qualidade e aspecto;

26.1.2. Não serão permitidas nem aceitas tonalidades diferentes no mesmo lote adquirido;

26.1.3. O fio empregado deverá ser bem preparado e torcido, apresentando diâmetro uniforme;

26.1.4. Requisitos de desempenho: os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as características abaixo:

26.1.5. Características de Resistência à Chama;

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Propagação	Não inflama até as bordas superiores e laterais	UNE-EN ISO15025:2003
Resíduos	Não deve haver resíduos em chama e não deve desprender restos carbonizados ou fundidos	UNE-EN ISO15025:2003
Incandescência residual	Não deve propagar-se para além da área carbonizada em direção à zona não danificada após o término da chama	UNE-EN ISO 15025:2003
Pós queima e	Não deve ser superior a 0,2 segundos	UNE-EN

incandescência		ISO15025:2003
Transmissão de calor por contato	Maior ou igual a 6,0 seg.	ISO 121271:2007
Transmissão de calor por irradiação	1ª transferência >= 9,0 seg (20 Kw/m²) 2ª transferência >= 16,0 seg (20 Kw/m²).	UNE ISO 6942:2002
Transmissão de calor por convecção	ITT (Índice de Transferência térmica) 12°C >=3 com Tempo >= 3,0seg 24°C >=5 com Tempo >=4,0 seg.	ISO 9151:1995
Resistência a chama do Zíper	Não deverá haver queima remanescente e o espaço queimado após a retirada da chama deverá ser o mm.	YFS M0510 MF-26; FMVSS302, ASTM-D635, ISO-3795, JIS-D1201
Resistência a Chama do Velcro	Queima remanescente menor que 12 seg.	YFS M0510 M-F-26

26.1.6. **Características de Resistência Mecânica:**

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Resistência à tração no urdume	Superior a 92 daN	UNE EN 13934-1:1999
Resistência à tração na trama	Superior a 95 daN	UNE EN 13934-1:1999
Alongamento no urdume e na trama em máxima força.	40% com a seguinte tolerância: limite inferior: -5% e limite superior: não há	UNE EN 13934-1:1999)
Resistência ao rasgo	>= 15 N, sem rasgar.	UNE EN ISO 13937-2:2000
Alteração Dimensional após lavagem e secagem.		
Longitudinal	Encolhimento <=1,5 %	STANDARD UNE ISO 5077/2008; 6330:2001; 3759/2008
Transversal	Encolhimento <=2,5 %	STANDARD UNE ISO 5077/2008; 6330:2001; 3759/2008

26.1.7. **Características Físicas:**

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Armadura	Tela (tafetá) 1 x 1	UNE 0017:1982;4061:1980
Espessura	0,25 mm	UNE EN ISO 5084:1997
Peso por m²	165g +/-2%	UNE EN 12127:1998
Composição	93% Fibra Meta-aramida	
Quantitativa	5% Fibra Para Aramida 2% Fibra antiestática (+/-) 1%	UNE40-110-94 DIN 54221:1975
Tecelagem	Perfeita	
Padrão Confecção	COMFORT	
Construção do fio da fibra	2/72 NM	
Fios no urdume por cm	28 fios/cm	UNE EN 1049-2:1995
Fios na trama por cm	28 fios/cm	UNE EM 1049-2:1995
Cor (tinto em massa)	Verde Sávia (SAGE GREEN)	

26.1.8. **Outras Características:**

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Formação de Pilling (a 35.000 ciclos)	>=4	UNE EN ISO 12945-1:2001

26.1.9. **Especificações: Modelo**

26.1.10. Todas as unidades deverão ser iguais ao modelo: Macacão com gola reta, na cor verde (sarge green), com entretela e com 90 mm de altura e com pontas arredondadas; manga comprida, com ajuste composto: macho, e fixada na manga, a parte fêmea de 30 mm por 120 mm. A manga do lado esquerdo deverá ter bolso, com fechamento em zíper lateral, antichama com 140 mm de comprimento, cursor em metal oxidado e extensão do mesmo material do macacão na cor verde. Altura de 150 mm, largura de 60 mm, sobreposição de porta canetas em quatro divisões duas frontais e duas, posterior, lapela de 70 mm por 150 mm com fechamento em de duas fitas, sendo o lado macho 1QNY e ganchos e 2QMY e do lado fêmea, com argolas, que ao contato se aderem. Com tratamento antichama conforme Norma YFS M0510 M-F-26, na cor verde. Fechamento frontal com zíper na cor preta, de duplo curso, coberto com uma vista de 10 mm, com uma intertela cilíndrica interna em toda extensão para facilitar o manuseio do cursor, sem risco de sobreposição da aba. Sua extensão vai desde a gola até a união da costura do gancho. O carro deverá ter extensor no mesmo material do macacão na cor verde. Reforço nos ombros, bolsos frontais estampados na parte superior. Nas costas deverá possuir duas palas de 40 mm cm cada na costa superior, acabando em zero na parte inferior da cintura.

Proteção do cinto de ajuste em toda parte posterior da frente. Cinto de ajuste embutido nas costas com largura de 40 mm, e cobertura de 70 mm. Com tratamento antichama conforme Norma YFS M0510 M-F-26. O macacão deverá ter um fundilho em forma de losango, da mesma fibra, nas costuras que compõe o cavalo. Os demais acessórios que fazem parte da composição do macacão, com suas respectivas medidas e posições, encontram-se nas páginas a seguir.

- 26.1.11. Acessórios/ Bolsos / Posicionamento: Medidas e posicionamento nos itens abaixo.
- 26.1.12. Reforço nos ombros: O reforço é feito com a mesma fibra que compõe o macacão, com as medidas e posicionamento (vide acessórios) citados nos anexos.
- 26.1.13. Fechamentos: O macacão será fechado por um zíper, com duplo curso, coberto por uma vista simples, partindo do lado esquerdo de 30 mm. Sua extensão vai, frontalmente, da gola até 50 mm antes da união das costuras; o carro superior do zíper deverá possuir uma alça do mesmo material do tecido do macacão na cor preta As costuras de fechamento nas laterais, ombros, braços internos e pernas externas deverão ser duplas, com simetrias retas.
- 26.1.14. Serão padronizados os seguintes critérios de medidas:
- 26.1.15. Unidade de medidas das dimensões: Milímetro (mm)
- 26.1.16. Tamanhos: conforme tabela abaixo sendo que as medidas são referentes ao molde de todos os tamanhos. Para identificação do tamanho certo de cada usuário favor verificar e identificar na tabela de medidas masculinas a seguir.

CARACTERÍSTICAS					DIMENSÕES			
Tamanhos	PP 1	P 2	M 3	G 4	GG 5	XGG 6	XXGG 7	XXXGG 8
Gola								
Largura da gola	90	90	90	90	90	90	90	90
Circunferência da gola	470	480	490	505	520	530	540	560
Corpo parte superior								
Tórax	540	560	580	610	640	680	700	740
Cintura (com tensão)	470	490	510	540	570	610	640	680
Cintura (sem tensão)	530	550	570	600	630	670	700	740
Distância da Base da Gola até a cintura	580	590	600	610	620	650	660	670
Largura do cinto	30	30	30	30	30	30	30	30
Reforço do ombro								
Altura	150	155	160	165	170	175	180	185
Comprimento do lado do ombro	180	185	190	195	200	205	210	215
Comprimento do lado da manga	220	225	230	235	240	245	250	255
Corpo parte inferior								
Comprimento da entrepernas	770	790	810	825	835	850	870	875
Comprimento do Gancho	350	350	370	370	375	390	400	410
Largura da vista sobre os zíperes	15	15	15	15	15	15	15	15
Manga								
Comprimento da Manga	610	620	625	640	650	665	670	670
Circunferência da cava	530	540	550	560	570	595	610	630
Circunferência do punho	320	330	340	350	360	380	400	410
Circunferência da boca da perna								
Aberta	500	510	520	560	580	600	630	660
Fechada	420	430	440	480	500	520	550	580
Fole das costas								
Amplitude máxima	40	40	40	40	40	40	40	40
Extensão	530	535	540	550	560	570	580	585
Cinto (com velcro)								
Comprimento (1 lado)	280	280	300	330	360	390	420	440
Largura	70	70	70	70	70	70	70	70
Bolsos frontais superiores								
Largura da base	185	195	200	220	235	250	265	285
Lado interno	150	150	155	160	165	170	175	175

adjacente à base								
Lado externo adjacente à base	190	190	190	190	200	200	200	210
Lado interno adjacente ao vértice superior	200	200	200	205	210	210	220	225
Altura	325	330	330	335	340	340	345	345
Distância do cinto	330	340	350	360	370	380	390	400
Comprimento do zíper	180	180	180	190	190	190	200	210
Bolso frontal à altura das coxas (esquerda)								
Largura da borda inferior	170	170	180	185	190	200	200	210
Largura da borda superior	140	140	145	150	160	170	175	185
Altura	300	310	310	320	325	330	330	340
Distância do cinto	330	340	350	360	370	380	390	400
Comprimento do zíper	180	180	180	190	190	190	200	210
Bolso frontal à altura das coxas (canivete)								
Largura da borda inferior (reforço)	90	100	100	110	115	120	125	135
Largura da borda superior (reforço)	110	120	130	130	135	140	150	160
Altura (reforço)	270	270	280	280	285	290	295	300
Altura do bolso	220	230	230	230	230	235	240	250
Largura do bolso	65	65	65	65	65	65	65	65
Bolsos nos terços inferiores das pernas								
Altura	275	285	295	305	315	320	340	340
Largura da borda inferior	180	190	200	215	225	240	250	265
Largura da borda superior	250	260	270	280	295	310	320	330
Comprimento do zíper	220	220	220	230	240	250	250	270
Bolso sobreposto no braço esquerdo								
Altura	200	200	200	200	200	200	200	200
Comprimento o zíper	120	120	120	120	120	120	120	120
Porta caneta	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Altura sem aba (porta caneta maior)	180	180	180	180	180	180	180	180
Largura da aba (porta caneta)	80	80	80	80	80	80	80	80
Altura da aba (porta caneta)	320	320	320	320	320	320	320	320
Largura da borda inferior (porta caneta)	150	150	150	150	150	150	150	150
Largura da borda superior (porta caneta)	105	105	105	105	105	105	105	105
Altura sem aba (porta caneta menor)	135	135	135	135	135	135	135	135
Arremate para abertura da boca da perna								
Altura	280	280	280	280	280	280	280	280
Largura	70	70	70	70	70	70	70	7

26.2. Linhas: Linha de fibra aramida antichama, na mesma cor da fibra. É de dois cabos torcidos entre si, formando um só filamento, com resistência mínima de 15 kgf/cm². Todas as manutenções que poderão vir a serem feitas posteriormente deverão ser feitas com a mesma linha.

26.3. Pontos por centímetro linear: As costuras interferem diretamente na vida útil do macacão, logo se recomenda que tenha no mínimo 2,5 pontos por centímetro linear.

26.4. Reforço/Costura / Travete: Os reforços de costura deverão ser feitos em todos os pontos de maior tração de ruptura. Caso não seja feito, deverá interferir na durabilidade do macacão. Os travetes deverão estar presentes na entrada dos bolsos, no acabamento do zíper frontal junto ao cavalo, nas entradas e saídas de todos os zíperes, nas divisões para canetas do bolso do braço esquerdo, nas laterais da abertura do bolso porta faca, no início dos zíperes de abertura

das pernas, na parte superior e inferior do acabamento de passagem do cinto, nas costas do macacão, junto ao término das palas e nas pontas dos cintos de ajuste de tamanho.

26.5. Simetria: As costuras deverão ser retas e paralelas quando necessário. Os acessórios deverão estar alinhados verticalmente e horizontalmente. As não qualificações destes itens comprometem diretamente no acabamento do macacão.

26.6. Aviaamentos: Todos os componentes deste macacão deverão ser antichama ou retardante a chama, não podendo em situação alguma entrar em ignição.

26.7. Segurança: Quando da utilização deste macacão com esta fibra especificada, a integridade física é mantida, pois esta fibra não entra em ignição no caso de acidente com chamas. Em ensaios de laboratórios a fibra comprovou que necessita de 12 segundos de exposição a uma temperatura de 1100° C para enrijecer. Mesmo após estes 12 segundos a fibra não adere à pele. Este fator ameniza a gravidade da queimadura. A fibra oferece resistência na maioria dos produtos químicos.

26.8. Garantia: Garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante.

26.9. Certificados/Qualificação Técnica/Laudos:

26.10. Para fins de habilitação técnica por ser tratar de equipamento militar que requer segurança os seguintes Atestados, Certificados e Laudos deverão ser apresentados:

26.11. Atestados de Capacidade Técnica expedido por pessoa de direito publico ou privado, e cópia da NF relativa a este certificado, comprovando o fornecimento do bem objeto desta licitação, em característica e quantidade.

26.12. Certificado de Qualificação de Empresa expedido por órgão Militar de Aviação das Forças Armadas, expressando estar à empresa qualificada a fornecer o objeto da licitação, conforme Instrução Normativa de cada órgão, DIRMA, DIRMAB e DMAVEX (Ref. NEB/T Pr 01/97 e/ou INAvEx 1.005/2002 do Comando da Aviação do Exército Brasileiro)

26.13. Laudo ou Certificado de um Órgão das Forças Armadas ou ainda de Laboratório Credenciado pelo INMETRO se for nacional ou ainda laboratório internacional equiparado, devidamente em seu país de origem e certificado por órgão certificador acreditado, signatário de acordo multilateral de reconhecimento estabelecido pela IAF, IAAC, EA ou ILAC, ao qual o Brasil é signatário. O laudo deverá estar devidamente, consularizado, traduzido por tradutor juramentado e devidamente registrado em cartório, conforme preconiza a legislação, e que ateste as características exigidas para este tipo de equipamento.

26.14. Os Laudos deverão ter no mínimo os seguintes testes realizados:

26.15. Composição da Fibra, Gramatura da Fibra, Espessura da Fibra, Construção da Fibra, - numero de fios por unidade de comprimento no urdume e na trama; Densidade da Fibra no Urdume e Trama, Resistência a Tração da Fibra no Urdume e Trama, Alongamento máximo da fibra no urdume e urdume, Estabilidade Dimensional da Fibra por lavagem e secagem, no sentido longitudinal e transversal, Propagação limitada de Chama, - Calor por Contato, Calor por Irradiação; Solidez da Cor à Lavagem, Solidez da Cor a Luz Artificial (100 horas) e formação de Pilling.

26.16. Os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada.

26.17. **Os laudos deverão estar de acordo com os valores expressos nesta especificação. O não cumprimento da habilitação técnica em parte ou total a empresa será inabilitada**

26.17.1. Etiquetas: Deverá constar na etiqueta:

26.17.2. Nome da empresa

26.17.3. Cadastro Nacional Pessoa Jurídica;

26.17.4. Instruções de lavagem clara e definida;

26.17.5. Número do lote;

26.17.6. Data de fabricação;

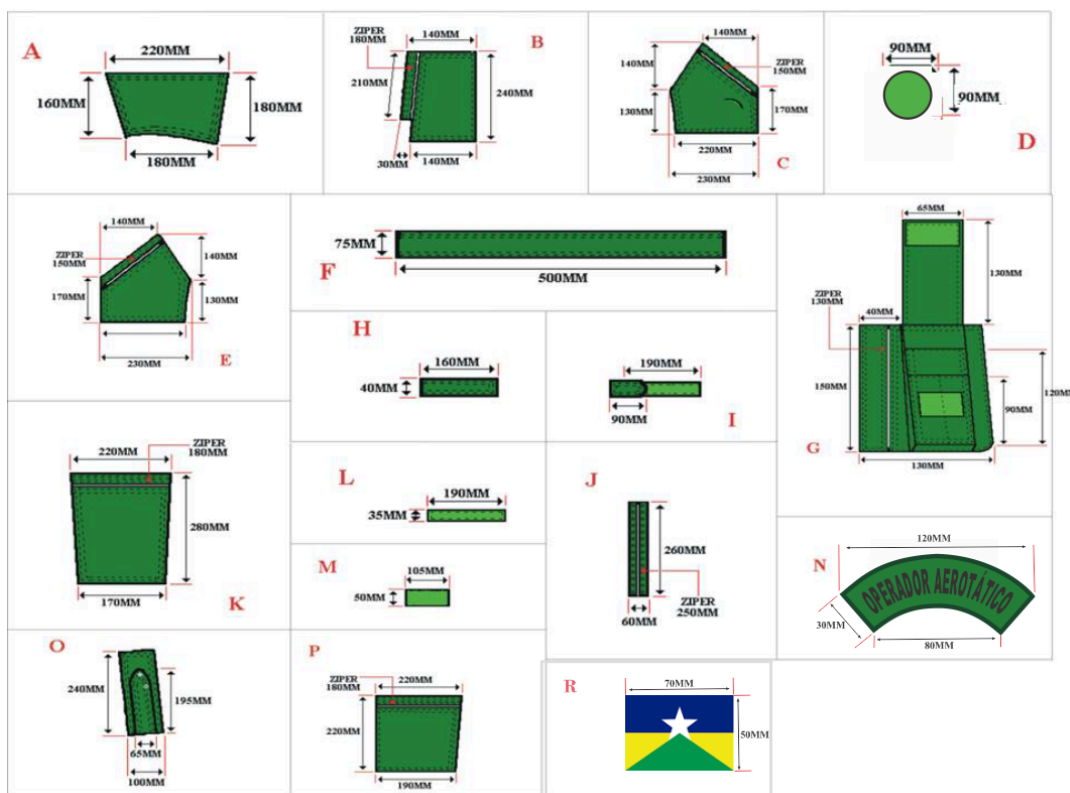
26.17.7. Tamanhos.

26.17.8. Espaço para inscrição do registro e nome do usuário.

26.17.9. Embalagens: Deverá ser acondicionada em embalagem individual e transparente e depois em caixa de papelão devidamente identificada com etiquetas, constando à quantidade e numeração.

26.17.10. Acessórios integrantes do macacão de vôo:

26.18. **Os desenhos das peças:**



26.18.1. Reforço no ombro: O reforço deverá ser fixado com costuras duplas e paralelas entre si, sendo que a costura de fechamento do ombro deverá estar bem no meio do reforço. O lado menor do reforço é feito junto com o fechamento das mangas, e o lado maior deverá ficar 60 mm da base do colarinho.

26.18.2. Bolso lateral médio, perna esquerda: Sua base é fixada na perna esquerda com 470 mm acima do barramento. É fixado com costuras paralelas entre si, sobre o tecido da perna.

26.18.3. Bolso Superior Direito: Sua base é fixada logo acima do velcro fêmea que ajusta na cintura. O lado direito do bolso possui 30 mm de distância do fechamento lateral do macacão. Sua fixação é feita com costura duplas e paralelas entre si, sobre o tecido do macacão.

26.18.4. Identificação: A parte fêmea do velcro deve ser fixada no tecido na altura do peito lado direito, com máquina reta. É parte integrante desta confecção brasão velcro macho nas mesmas proporções. O velcro deve obedecer à mesma cor do macacão.

26.18.5. Bolso Superior Esquerdo: Sua base é fixada logo acima do velcro fêmea que ajusta na cintura. O lado esquerdo do bolso possui 30 mm de distância do fechamento lateral do macacão. Sua fixação é feita com costura duplas, paralelas entre si, sobre o tecido do macacão.

26.18.6. Cinto de Ajuste Traseiro: O ajuste na parte traseira é feito com elástico de média tenacidade, com 40 mm de largura. A medida indicada refere à proteção do elástico na parte traseira. Esta proteção é fixada por cima do tecido do macacão, por meios de costura dupla paralelas entre si. A fixação é feita aproximadamente 50 cm abaixo da base do colarinho.

26.18.7. Bolso na Manga – Lado Esquerdo: Bolso com lapela e porta caneta, fixo 90 mm abaixo do fechamento do ombro. A fixação deve ser feita com costuras duplas, paralelas entre si, fixo sobre o tecido do macacão.

26.18.8. Velcro Fixo Fêmea: Velcro na cor do macacão fixado com costuras simples.

26.18.9. Sua fixação é logo abaixo dos bolsos superiores direito e esquerdo.

26.18.10. Ajuste de Velcro no Punho: Velcro de 30 mm da mesma cor preta, sendo a fêmea fixa no fole do punho. O macho é quem faz o ajuste. A lapela do velcro e o velcro fêmea são fixados com costura simples. As fixações devem ser feitas 20 mm acima da barra da manga.

26.18.11. Zíper no Barramento: Fixo na vertical, com costuras duplas paralelas entre si, sobre o tecido do macacão e com lapela para que o mesmo não fique aparente. A finalidade deste zíper é de aumentar a boca da barra em 80 mm. As extremidades que fixam o zíper deverão estar 45 mm do fechamento do macacão.

26.18.12. Bolsos Laterais Inferiores: Fixado sobre o tecido do macacão, com costuras duplas paralelas entre si. A base do bolso deve ser fixada 65 mm acima do barramento.

26.18.13. Tira de Ajuste Velcro na Cintura: A tira de ajuste é confeccionada com mesmo material do macacão. Na parte inferior da tira é fixado macho da mesma largura.

26.18.14. Identificação no Ombro e Lado Esquerdo Superior: A fixação do velcro, da mesma cor do macacão, é feita com costura simples. O velcro a ser fixado é a fêmea, devendo estar 30 mm abaixo do fechamento dos ombros. A fixação do velcro fêmea na altura do peito, no lado esquerdo, superior. A parte superior do velcro deverá estar 170 mm abaixo do fechamento dos ombros. O lado esquerdo do velcro deverá estar fixado a uma distância de 45 mm do zíper frontal. É parte integrante o velcro macho com as mesmas dimensões.

26.18.15. Identificação: A parte fêmea do velcro deve ser fixada no tecido na manga do lado esquerdo acima do bolso da manga, com máquina reta. É parte integrante desta confecção as manicacas, bordadas no mesmo tecido da confecção do macacão, com os escritos: OPERADOR AEROTÁTICO, PILOTO ou APOIO DE SOLO, que será definida no emissão da nota de empenho.

26.18.16. O lado esquerdo do velcro deverá estar fixado 10 mm da costura dupla do bolso. A base do velcro fixado deverá estar 50 mm da base do bolso, lado direito. É parte integrante o velcro macho nas mesmas dimensões.

26.18.17. Bolso Médio em Diagonal Perna Esquerda

26.18.18. Bolso Médio Perna Direita.

26.18.19. Identificação: A fixação de velcro fêmea na manga do lado direito na cor do macacão. É parte integrante desta confecção o fornecimento da bandeira do estado de Rondônia nas mesmas proporções do velcro.

26.19. **O Desenho do Macacão de Voo**



26.20. Quando da celebração do contrato entre as partes, esta deverá disponibilizar um protótipo de cada tamanho a fim de permitir o correto enquadramento da padronagem dos macacões de voo a serem fornecidas e a demanda do efetivo de aeronavegantes, possibilitando uma acréscimo/decréscimo de ajustes nos braços e pernas.



Documento assinado eletronicamente por **RONILTON ALVES DE LIMA**, **Gerente**, em 16/08/2023, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD**, **Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 16/08/2023, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0035135737** e o código CRC **62FCEF4B**.